



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINAS
Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, nº. 401 - Bairro Parque Itália - CEP 13036-210 - Campinas
- SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 18 de setembro de 2024.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 009/2023.S

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV E A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA S.A – DATAPREV, PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE BATIMENTO DE DADOS DO SIRC.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS - CAMPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.916.689/0001-85, estabelecida na Rua Pastor Cícero Canuto de Lima, 401, Campinas-SP, neste ato representado(a) por seu Diretor Presidente, Sr. **MARIONALDO FERNANDES MACIEL**, CPF nº 523.642.406-20, portador da carteira de identidade nº 527384975, expedida pela SSP/SP e pela Diretora Previdenciária Sr^a Margareth Morelli portadora da carteira de identidade nº 15.247.534-5 expedida pela SSP/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A – DATAPREV, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.422.253/0001-01, estabelecida na cidade de Brasília - DF, no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, blocos E/F, neste ato representada por seu Gerente Executivo do Departamento de

Relacionamento Comercial/DERC, Sr. **PEDRO NETO DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2603317, expedida pela SSP/DF, e CPF nº 034.108.761-03, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo de Contrato de prestação de serviços estratégicos de tecnologia da informação, com fundamento na legislação aplicável, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 009/2023.S pelo prazo de 12 (doze) meses, contemplando o período de 19/09/2024 a 18/09/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRORROGAÇÃO

O valor total estimado desta prorrogação é de R\$ 79.578,20 (setenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais e vinte centavos), correspondendo aos valores a seguir discriminados:

Faixa	Quantidade de registros batidos	Valor unitário	Valor total
1	Até 2.000 (FRANQUIA)	N/A	R\$ 3.523,50
2	Entre 2.001 e 30.000	R\$ R\$ 0,58725	Conforme consumo
3	Entre 30.001 e 100.000	R\$ 0,19575	Conforme consumo
4	Entre 100.001 e 500.000	R\$ 0,06525	Conforme consumo

5	Acima de 500.000	R\$ 0,02610	Conforme consumo
---	------------------	-------------	------------------

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados em norma orçamentária própria, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 543300
- II. Fonte de Recursos: 0004.690000
- III. Programa de Trabalho: 04.122.1023.4211.0000
- IV. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00
- V. Nota de Empenho: R00994/2024

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

Fica resguardado o direito da CONTRATADA ao reajuste do valor contratual, de acordo com a Cláusula Décima Sétima, do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato e que não foram modificadas, de modo expresso, por este Instrumento.

E por estarem as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam o presente Termo Aditivo para um só efeito legal.

CONTRATANTE

Marionaldo Fernandes Maciel

Diretor Presidente

Margareth Morelli

Diretora Previdenciária

CONTRATADA

Pedro Neto de Oliveira

Gerente Executivo do Departamento de Relacionamento Comercial



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO NETO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 19/09/2024, às 14:26, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARIONALDO FERNANDES MACIEL, Presidente**, em 19/09/2024, às 14:42, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARGARETH MORELLI, Diretora Previdenciária**, em 19/09/2024, às 16:13, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **12327909** e o código CRC **CDC27B51**.

CAMPREV.2021.00001239-11

12327909v3